



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19

**IPTU**  
2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista.  
Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.126/2025

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 203/2025/ASGOV/SGG, do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 352/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, da servidora SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, matrícula 682, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial XVI, com ônus para o Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.127/2025**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 14 de fevereiro de 2025, da designação do servidor TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, matrícula 6252, da função gratificada de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - FG-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.128/2025**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA HELENA FIRMINO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUBPROCURADORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 14 de fevereiro de 2025, da designação da servidora MARCIA HELENA FIRMINO, matrícula 10037, da função gratificada de SUBPROCURADORA - FG-2, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.129/2025**

DESIGNA O SERVIDOR TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUBPROCURADOR-GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 14 de fevereiro de 2025, do servidor TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, matrícula 6252, para exercer a função gratificada de SUBPROCURADOR-GERAL - FG-1, Subprocuradoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item 2.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada Lei nº 6.437, de

29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.130/2025**

NOMEIA THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 14 de fevereiro de 2025, de THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CPC-1, de acordo com o item 2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada Lei nº 6.437, de 29 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.131/2025**

DESIGNA A SERVIDORA MARCIA HELENA FIRMINO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 14 de fevereiro de 2025, da servidora MARCIA HELENA FIRMINO, matrícula 10037, para exercer a função gratificada de COORDENADORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FG-2, Coordenadoria-Geral do Departamento Administrativo da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item 2.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada Lei nº 6.437, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.132/2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSANGELA HAMPEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.946/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2024, à servidora ROSANGELA HAMPEL, matrícula 4834, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Saúde da Família no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.133/2025**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ROGERIO SIDINEI GOLFETTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2025/GABPRES - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.169/2025,

**D E C R E T A:**

1º A cedência, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2027, do servidor ROGERIO SIDINEI GOLFETTO, matrícula 2589, detentor do cargo de provimento efetivo de Monitor de Ensino III, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.134/2025**

AUTORIZA A INCIDÊNCIA ACUMULADA DOS ÍNDICES OFICIAIS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS ANOS DE 2022, 2023 E 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 3.799, de 10 de dezembro de 2013, a incidência acumulada dos índices oficiais de correção monetária dos anos de 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.135/2025**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/2025/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.678/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Procuradoria-Geral do Município, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022:

Presidente: Allana Souza Martins

Membros: Celia Cristina da Silva Ribeiro

Viviane Aline Hartmann

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.136/2025**

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.959/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, à servidora ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES, matrícula 14210, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Escola Municipal Multisseriada Iquezinha, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 55, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3.717/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.651, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 024/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 13.154/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.651, de 16 de dezembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de **14 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL JANEIRO/2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANDREA CAVALCANTE TORRES	26/01/2025	31/01/2025	JI-PARANA
ANASTALIA DE PAULA DA SILVA	26/01/2025	31/01/2025	JI-PARANA

### CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 003/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18231/2024/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Motocicleta 0km, ano/modelo 2025 ou superior, categoria trail. cor branca. capacidade para 02 passageiros, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos

contidos no Edital e Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.529,97 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos ).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 19/02/2025. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/03/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de março de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de março de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 012/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2025/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de material permanentes sendo equipamentos médicos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 380.304,87 (Trezentos e oitenta e mil trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 19/02/2025. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/03/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de março de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de março de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico



acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.  
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 113/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ERICA PEREIRA GONÇALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ERICA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 4078, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10291/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 15 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### PORTARIA N.º 114/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR REGINA ALMEIDA MORAES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor REGINA ALMEIDA MORAES,

matrícula 7082, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2721/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 14 fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### PORTARIA N.º 115/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, matrícula 6940, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5690/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam retroagem a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### PORTARIA N.º 116/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria

saúde, por um período de 30 dias, ao servidor MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE, matrícula 10271, efetivo no cargo de Enfermeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 15350/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 117/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FRANCIELI SALVI GROHNERT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor FRANCIELI SALVI GROHNERT, matrícula 15573, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4841/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 118/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA MARIA DA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da

própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ANA MARIA DA COSTA, matrícula 11226, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16096/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 119/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JAZANYA DA SILVA MOURA FELTRIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, matrícula 7968, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de fevereiro a 02 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1347/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 120/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor FLAVIA NUNES RIBEIRO

DA COSTA, matrícula 14229, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de fevereiro a 10 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3399/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 121/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KEISY ANNY NOGUEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor KEISY ANNY NOGUEIRA, matrícula 7726, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2414/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 122/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES, matrícula 12127, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de fevereiro de 2025 a 18 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.164/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 123/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 11200, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de fevereiro a 07 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5074/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 124/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da



própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER, matrícula 6307, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de fevereiro a 03 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16373/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 125/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIELI CORREA PRATES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, ao servidor CRISTIELI CORREA PRATES, matrícula 400017, efetivo no cargo de Assistente Administrativo – Câmara de Vereadores de Vilhena.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 190/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 15 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 126/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ROSEMEIRE SANTOS VIANA, matrícula 6154, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de fevereiro de 2025 a 18 de março de 2025 com retorno ao trabalho e restrição de função após o término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18043/2023.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação para retorno com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 127/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO, matrícula 14946, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025 com retorno ao trabalho e readaptação de função após o término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1095/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação para retorno com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### **PORTARIA N.º 128/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARLI DOS REIS BARBOSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:





Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor MARLI DOS REIS BARBOSA, matrícula 7861, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7519/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 129/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SIDINEI SAVARIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias, ao servidor SIDINEI SAVARIS, matrícula 4641, efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de fevereiro de 2025 a 12 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 477/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### PORTARIA N.º 130/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANDREIA DOS PASSOS JESUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ANDREIA DOS PASSOS JESUS, matrícula 10010, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de fevereiro a 03 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 15375/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA INTERNA Nº 004/2025

CONVERTER EM PECUNIA A LICÊNCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando que o servidor faz juz ao 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme processo administrativo nº 14.538/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia a Licença Prêmio por assiduidade ao servidor LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula 2878, no cargo de Serviços Gerais, Grupo Operacional ASD\_A\_VI, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de licença prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023

#### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a recurso oriundo de Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES – ADM entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34, com sede na Rua prof. Carlos Mazala nº 3766, sala B, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A criação do projeto é fruto de uma demanda urgente levantada pela comunidade, que revelou uma realidade preocupante e muitas vezes devastadora, vivida por adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pessoal e econômica. Esses jovens enfrentam grandes dificuldades, com poucas oportunidades para se qualificarem e se desenvolverem, o que os expõe a riscos ainda maiores. Essa iniciativa baseia-se na importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano. Ao oferecer treinamentos regulares, a Associação Desportiva Missões – ADM cria um ambiente propício para o engajamento de crianças e adolescentes em atividades que os afastam de influências negativas, como o consumo de álcool, drogas e o uso excessivo de tecnologia.

Por meio das palestras “Reunião com os Atletas”, são abordados temas relevantes e atuais, possibilitando o fortalecimento da consciência crítica e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais nos jovens. Essa abordagem contribui para a formação de cidadãos mais preparados para lidar com os desafios da vida, ao mesmo tempo em que estimula a prática de valores essenciais, como solidariedade, respeito e tolerância.

Dessa forma, a ADM busca não apenas formar atletas, mas também contribuir para a formação integral de indivíduos, fortalecendo a integração social e promovendo uma comunidade mais saudável e coesa. A iniciativa reforça o papel do esporte como agente de inclusão e transformação, oferecendo um caminho positivo e inspirador para as futuras gerações.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O Art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 54 de 10 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ 36.935,69 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco e sessenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 36.935,44 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO

PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES – ADM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA – AGIV entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA – AGIV, inscrita no CNPJ sob o nº 34.974.049/0001/67, com sede na Avenida José do Patrocínio nº 4063, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como objetivo incentivar a prática esportiva através da inclusão e a participação de crianças e adolescentes na modalidade de Ginástica Rítmica como ferramenta ao desenvolvimento físico e social. A associação proporciona treinamento especializado para o aperfeiçoamento técnico na modalidade atendendo níveis competitivos e recreativos. Prepara alunas para eventos esportivos, contribuindo para a valorização do esporte no município de Vilhena em cenários regionais e nacionais.

A associação entende que a prática esportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, especialmente em uma modalidade como a Ginástica Rítmica, que exige disciplina, coordenação motora e trabalho em equipe.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 042/2024 de 18 de novembro de 2024, com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 29.934,00 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA – AGIV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SAMUEL SOARES DA COSTA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente à Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pelo INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com o INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 3658, bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

O projeto tem como objetivo oferecer aulas gratuitas de boxe para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional, social e motor dos participantes.

Para isso, disponibiliza atividades esportivas estruturadas na modalidade de boxe, em um ambiente seguro e com materiais adequados, promovendo

a inclusão social e a melhoria da saúde física. Além dos benefícios físicos, o esporte desempenha um papel fundamental na socialização, ensinando valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina, além de contribuir para a formação cidadã dos jovens atendidos.

Por meio dessas aulas, o IVAS não apenas incentiva a prática esportiva, mas também promove o desenvolvimento social, criando um espaço de interação para jovens de diferentes origens. Dessa forma, o projeto fortalece a diversidade, estimula a empatia e reforça a importância da convivência harmoniosa na sociedade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre esta a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 48/2024 de 09 de dezembro de 2024, com o valor de R\$49.909,60 (Quarenta e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SAMUEL SOARES DA COSTA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3343, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como objetivos sociais atender crianças e adolescentes com idade de 04 a 17 anos sem distinção de credo religioso ou partido político, de raça ou nacionalidade, oferecendo aulas de karatê, de modo a desenvolver talentos esportivos, participação em eventos no âmbito municipal, regional e nacional.

O projeto se propõe a oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade Karatê, com foco na inclusão social, em ambientes esportivos adequado, com materiais esportivos da modalidade, utilizando itens de proteção, com participação em exames para mudanças de faixa. O karatê trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares e seus golpes estimulam prioritariamente os membros inferiores favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e agilidade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 55/2024 de 10 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 72.996,17 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 19877/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM

CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse: Valor R\$36.935,44 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34, com sede na Rua prof. Carlos Mazalla nº 3766, sala B, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A criação do projeto é fruto de uma demanda urgente levantada pela comunidade, que revelou uma realidade preocupante e muitas vezes devastadora, vivida por adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pessoal e econômica. Esses jovens enfrentam grandes dificuldades, com poucas oportunidades para se qualificarem e se desenvolverem, o que os expõe a riscos ainda maiores. Essa iniciativa baseia-se na importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano. Ao oferecer treinamentos regulares, a Associação Desportiva Missões – ADM cria um ambiente propício para o engajamento de crianças e adolescentes em atividades que os afastam de influências negativas, como o consumo de álcool, drogas e o uso excessivo de tecnologia.

Por meio das palestras “Reunião com os Atletas”, são abordados temas relevantes e atuais, possibilitando o fortalecimento da consciência crítica e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais nos jovens. Essa abordagem contribui para a formação de cidadãos mais preparados para lidar com os desafios da vida, ao mesmo tempo em que estimula a prática de valores essenciais, como solidariedade, respeito e tolerância.

Dessa forma, a ADM busca não apenas formar atletas, mas também contribuir para a formação integral de indivíduos, fortalecendo a integração

social e promovendo uma comunidade mais saudável e coesa. A iniciativa reforça o papel do esporte como agente de inclusão e transformação, oferecendo um caminho positivo e inspirador para as futuras gerações.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 54 de 10 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ 36.935,69 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 36.935,44 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES - ADM, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 477/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA – AGIV

CNPJ sob o nº 34.974.049/0001-67

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA – AGIV, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse: R\$ 29.934,00 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA – AGIV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

O projeto tem como objetivo incentivar a prática esportiva através da inclusão e a participação de crianças e adolescentes na modalidade de Ginástica Rítmica como ferramenta ao desenvolvimento físico e social. A associação proporciona treinamento especializado para o aperfeiçoamento técnico na modalidade atendendo níveis competitivos e recreativos. Prepara alunas para eventos esportivos, contribuindo para a valorização do esporte no município de Vilhena em cenários regionais e nacionais.

A associação entende que a prática esportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, especialmente em uma modalidade como a Ginástica Rítmica, que exige disciplina, coordenação motora e trabalho em equipe.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 042/2024 de 18 de novembro de 2024, com o valor de R\$ 29.934,00 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade

deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA – AGIV nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 19702/2024

Entidade: INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA  
CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para o INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares. Valor total do repasse: R\$49.909,60 (Quarenta e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre o INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 3658, bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO. O projeto tem como objetivo oferecer aulas gratuitas de boxe para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional, social e motor dos participantes.

Para isso, disponibiliza atividades esportivas estruturadas na modalidade de boxe, em um ambiente seguro e com materiais adequados, promovendo a inclusão social e a melhoria da saúde física. Além dos benefícios físicos, o esporte desempenha um papel fundamental na socialização, ensinando valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina, além de contribuir para a formação cidadã dos jovens atendidos.

Por meio dessas aulas, o IVAS não apenas incentiva a prática esportiva, mas também promove o desenvolvimento social, criando um espaço de interação para jovens de diferentes origens. Dessa forma, o projeto fortalece a diversidade, estimula a empatia e reforça a importância da convivência harmoniosa na sociedade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente– FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 48/2024 de 09 de dezembro de 2024, com o valor de R\$49.909,60 (Quarenta e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E o INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 140/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO  
CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse: R\$ 72.996,17 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023

entre a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3343, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como objetivos sociais atender crianças e adolescentes com idade de 04 a 17 anos sem distinção de credo religioso ou partido político, de raça ou nacionalidade, oferecendo aulas de karatê, de modo a desenvolver talentos esportivos, participação em eventos no âmbito municipal, regional e nacional.

O projeto se propõe a oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade Karatê, com foco na inclusão social, em ambientes esportivos adequado, com materiais esportivos da modalidade, utilizando itens de proteção, com participação em exames para mudanças de faixa. O karatê trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares e seus golpes estimulam prioritariamente os membros inferiores favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e agilidade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 55/2024 de 10 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 72.996,17 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena-RO, 14 de fevereiro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 19702/2024 - Processo Administrativo nº 19702/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 19702/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA inscrito no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 3658, bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO. Conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 48/2024 de 09 de dezembro de 2024, no valor de R\$49.909,60 (Quarenta e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 140/2025 - Processo Administrativo nº 140/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 140/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3343, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 55/2024 de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 72.996,17 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 477/2025 - Processo Administrativo nº 477/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 477/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Ginástica de Vilhena - AGIV inscrita no CNPJ sob nº 34.974.049/0001-67, com sede na Avenida José do Patrocínio nº 4063, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO. conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 042/2024 de 18 de novembro de 2024, no valor de com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 29.934,00 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 19877/2024 - Processo Administrativo nº 19877/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 19877/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Deportiva Missões – ADM inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.895/0001-34, com sede na Rua prof. Carlos Mazala nº 3766, sala B, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO. conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 54 de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 36.935,69 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 36.935,44 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 477/2025

PROCESSO Nº 477/2025

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE VILHENA – AGIV, CNPJ: 34.974.049/0001-67, oriundos da resolução 042/2024/CMDCA ao orçamento para custeio através de aulas de ginástica rítmica, no valor de R\$ 29.934,00 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais) FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023

### TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 19702/2024

PROCESSO Nº 19702/2024

OBJETO: Repasse financeiro ao INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA, CNPJ: 50.087.520/0001-51, oriundos da resolução 48/2024/ CMDCA ao orçamento para custeio do projeto a formação esportiva para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida através do esporte, no valor de R\$49.909,60 (Quarenta e nove mil novecentos e nove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão



de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

#### **TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 140/2025**

PROCESSO Nº 140/2025

**OBJETO:** Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, CNPJ: 30.432.206/0001-51, oriundos da resolução 55/2024/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto através de aulas de Karatê, no valor de R\$ 72.996,17 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) **FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

#### **TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 19877/2024**

PROCESSO Nº19877/2024

**OBJETO:** Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVA MISSÕES – ADM, CNPJ: 27.248.895/0001-34, oriundos da resolução 54/2024/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto a formação esportiva para crianças e adolescentes e proporcionar a esses jovens não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, táticas e físicas, mas também uma formação humana e social sólida através do esporte, no valor de R\$ 36.935,44 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e

quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO. Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito. Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

#### **PORTARIA Nº 017/2025/SEMFAZ**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 15.616/2023.

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER**, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 14 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	ÚLTIMA PROGRESSÃO	REF ELEVADA
01	GREICILENE DE SOUZA BEARIS COIMBRA	15/06/2009	SERVICOS GERAIS	7711	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	ASD_A_V	01/2023	ASD_A_VI
02	LORENA HORBACH	19/06/2007	CONTADOR	6351	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS	ANS_J_V	01/2023	ANS_J_VI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 002/2025-SEMOSP**

CONCEDE PROGRESSAO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROV/MENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

0 SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS DE

VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº58.254, de 3 de novembro de 2022, e CONSIDERANDO os Processos Administrativo Eletrônico nº1066/2025

RESOLVE:

Art.1º Conceder a partir da data de investidura, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11, do 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena- RO,14 de janeiro 2025.

Laercio Nunes Torres  
Secretário Municipal de Obras

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT.	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	SUELI ALVES DA SILVA	01/04/2003	SERVIÇOS GERAIS	4464	ASD -A VI	VI	VII

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA INTERNA Nº 003/2025/SEMMA**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA ANA DA CUNHA.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio (90) dias, conforme certidão anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 19981/2024 (ID899858).

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JULIANA ANA DA CUNHA, Matrícula: 10314, detentora do Cargo Público de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Grupo Ocupacional: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF 200, Classe “ H”, Referência Salarial “ III”, com lotação na Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, usufruirá 30 (trinta) dias no período: 06/03/2025 a 04/04/2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 14 de fevereiro de 2025.

Janete Teresinha Gomes da Costa  
Secretária Adjunta de Meio Ambiente  
Decreto nº 61.849/2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de  
VILHENASECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDETermo de Homologação  
Pregão Eletrônico nº 091/2024/PMV  
Processo Administrativo 6489/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6489/2024/SEMUS, destinado a aquisição de Kit's Reguladores de Pressão de Oxigênio, para atender as demandas dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Vilhena - Rondônia através do Programa Melhor em Casa, referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2024/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais para uso médico LTDA - CNPJ nº 30.203.451/0001-97 o item 02 com o valor total de R\$ 2.749,50 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

Esfera Master Comercial Ltda - CNPJ nº 26.527.362/0001-29 o item 03 com o valor total de R\$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

Sou Mais Saúde Comercio de Equipamentos Médicos LTDA - CNPJ nº 34.380.863/0001-53 os itens 04 e 05, com o valor total de R\$ 1.646,00 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

Valor Total a Homologar: R\$ 18.360,50 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se, 11 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela - Bairro Jardim América  
Vilhena - RO

Assinatura eletrônica - Identificador: 7cc04121-87b8-40d6-ac91-0d553bac4524 - Página 1 / 2

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.039/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

**OBJETO:** Credenciamento para Prestação de Serviços Médicos e Serviços de Profissionais de Nível Superior não-médicos, conforme especificações do Edital.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES:** ocorrerá entre os dias 17/02/2025 a 24/02/2025 das 7h30min às 12h30min, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Geraldo Magela, 448 Centro, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: <https://vilhena.ro.gov> e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: R. Geraldo Magela, nº 448, Centro, Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 13 de fevereiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

#### PO ARIA Nº17/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE A SERVIDORA EFETIVA LOTADA NO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CER

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;  
Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

#### RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte à servidora lotada no Centro de Reabilitação - CER com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº56. 642, de 14 de julho de 2022.

Mat	Nome	Cargo
3993	SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO	Telefonista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 14 de fevereiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

#### PORTARIA Nº 018/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON DE BARROS LIMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.422/2022 sob ID 942630;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor EDSON DE BARROS LIMA, detentor do Cargo Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 03/03/2025 a 31/05/2025 - 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 2.422/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 14 de fevereiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**